



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

MOÇÃO Nº _____ 0 4 2 / 2013

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 18/06/2013

2.º Secretário

Egrégio Plenário

Considerando que no dia 28 de maio o Senado da República do Haiti votou, por unanimidade, a exigência de retirada das tropas e as transferências das competências militares da ONU às forças nacionais, de forma organizada e gradual até maio de 2014.

Considerando que a aprovação da resolução reproduz a vontade da nação haitiana em ser um país com soberania plena.

Considerando que já perdura por nove anos a permanência das tropas brasileiras naquele país latino-americano, que é um país coirmão da nação brasileira.

Considerando que sabemos que os interesses da ONU vão muito mais de encontro aos interesses econômicos dos EUA, do que propriamente para garantir a paz naquele país.

Assim, é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** formula veemente **APELO** a Excelentíssima Senhora Dilma Rousseff, Presidente da República Federativa do Brasil; ao Excelentíssimo Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal e ao Excelentíssimo Deputado Federal Henrique Eduardo Alves, Presidente da Câmara Federal, **PARA**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

QUE O BRASIL SEJA O PRIMEIRO PAÍS A RETIRAR SUAS TROPAS MILITARES DO HAITI, seguindo em defesa de todas as nações do planeta a serem livres e soberanas e dando um sinal de solidariedade ao Haiti e ao mundo.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de junho de 2013

JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA

Vereador - PT



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
SUBCHEFIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 8º Andar
CEP: 70.049-900 – Brasília - DF
Telefone: (55-61) 3312-8502 – e-mail: jorge.tomaz@defesa.gov.br

Ofício n.º 10954 SRI-3/SRI/SCAI/CAE/EMCFA-MD

Brasília, 10 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381
CEP: 08780-902

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 24/09/2013

2.º Secretário

Assunto: **Retirada das tropas brasileiras do Haiti.**

Senhor Presidente,

1. Tomando como referência o Ofício-circular GPE N° 156/13, de 20 de junho de 2013, dessa Câmara Municipal, levo ao conhecimento de V. Exa. alguns aspectos que envolvem a retirada das tropas brasileiras do Haiti.

2. Inicialmente, objetivando responder ao questionamento que trata o documento em referência, faz-se necessário esclarecer alguns pontos dos universos jurídico e político da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti, doravante denominada MINUSTAH, quais sejam:

- O envio de Força Multinacional para o Haiti, com o propósito de restaurar a paz e a segurança, e para promover o processo político constitucional daquele país, foi resultado de apelo do, então, Presidente do Haiti à Comunidade Internacional, como consta na Resolução n° 1529, de 29 de fevereiro de 2004, do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

- A ONU, por sua vez, considerou o Brasil participante dos esforços em apoio àquele País;

- O emprego de tropas brasileiras no Haiti foi regulamentado por um Memorando de Entendimento (Memorandum of Understanding - MOU) entre o Brasil e as Nações Unidas, que aborda questões referentes a pessoal, material e equipamentos empregados pelas tropas brasileiras;

DR-2013/07-00765

MOC. N° 042113

- Tratando-se do desdobramento de tropas brasileiras no exterior, cabe ressaltar que o emprego de nossas tropas nessa condição somente se dá após autorização do Congresso Nacional, conforme disposto na Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956;

- Por ocasião do estabelecimento da MINUSTAH foi firmado um Acordo Sobre o *Status* da Força (*Status of Force Agreement* - SOFA) entre a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Governo Haitiano, relativo ao Estatuto da Operação das Nações Unidas no Haiti. Nesse Acordo são definidas a situação detalhada da Missão de Paz e dos seus elementos e sua situação legal;

- Uma Missão de Paz é chefiada pelo Representante Especial do Secretário-Geral da ONU naquela missão – cargo este atribuído a um diplomata e que no caso, trata-se da Sr^a Sandra Honoré, de Trinidad & Tobago. Entre os subordinados ao Representante Especial do Secretário-Geral encontra-se o “Force Commander” da MINUSTAH, cargo exercido pelo Brasil. O “*Force Commander*” tem a responsabilidade pelo controle operacional de todos os contingentes e elementos militares desdobrados na Área da Operação de Paz. O “*Force Commander*” é indicado pelo Secretário-Geral da ONU após consulta às partes envolvidas e aprovação do Conselho de Segurança;

- Encontra-se em andamento o processo de retirada de tropas do Haiti e a consequente transferência das competências militares da ONU às forças nacionais daquele país. A redução está sendo implementada à medida em que as áreas que estão sendo desguarnecidas são passadas à responsabilidade da Polícia Nacional do Haiti (PNH). Trata-se de um processo contínuo, o qual, caso não seja realizado de forma cuidadosa, poderá colocar em risco todo o trabalho desenvolvido até os dias de hoje;

- O Brasil já reduziu seu contingente em 782 militares, a partir de 2011, de um total de 2.166 militares no começo daquele ano. Ressalta-se que houve necessidade de aumento, extraordinário, do quantitativo de tropa após o terremoto em 2010, a fim de fazer frente à consequente demanda de apoio ao povo haitiano logo após esse evento crítico; e

- A Resolução do Conselho de Segurança da ONU, que dita às diretrizes da MINUSTAH, tem o seu escopo analisado anualmente e é reeditada no mês de outubro, tendo sido atualizada por meio da Resolução 2070, de 12 de outubro de 2012.

3. Pelo exposto, conclui-se que a questão em lide possui vários pontos a serem levados em consideração, destacando-se como relevantes que: o emprego de Força Multinacional no Haiti ocorreu após o apelo do, então, presidente do Haiti à Comunidade Internacional; há uma base legal estabelecida entre o Governo haitiano e a ONU; o Brasil foi solicitado a contribuir e cumprir as Resoluções da ONU, em função de suas responsabilidades perante a Comunidade Internacional; a redução dos efetivos da MINUSTAH, objetivando o seu término, encontra-se em andamento; e que não cabe ao Brasil a condução política da Missão, mas sim à própria ONU.

4. Por último, é mister salientar que o Haiti, como país soberano e anfitrião de Missão de Paz, pode, a qualquer momento, discutir os rumos da MINUSTAH com a ONU.

Atenciosamente,

Gen Div ROBERTO SEVERO RAMOS
Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

60420002566/2013-80

DR-2013/07-00765